



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 127/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 027/2020

VENCEDORA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Tratam os autos da *Dispensa de Licitação 027/2020* – DISP, objetivando **SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICOS A PMMA**, conforme especificação contida na solicitação (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação 027/2020** – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso X do Art. 24, conforme Parecer Jurídico (fls. 039 a 041) está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002);
- Justificativa para contratação (fl. 003);
- Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fl. 004);
- Portaria Nº 041/2020 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 005 e 006);
 - ✓ Presidente: JAIRO CASTRO DA SILVA
 - ✓ Membro: ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA
 - ✓ Membro: RAIMUNDO ALVES BARBOSA JUNIOR
- Portaria Nº 410/2019 - designação de fiscal de contratos (fls. 007 a 010);
 - ✓ Fiscal: ROSANA CARVALHO PACHECO
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl.011);
- Proposta de locação (fls. 012 a 015);
- Documentação do Contratado (fls. 016 a 038);

Rele



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Parecer Jurídico Nº 054/2020 (fls. 039 a 041);
- Autorização da autoridade competente (fl. 042);
- Autuação (fl. 043);
- Ficha de contratação direta nº 027/2020-DISP (fl. 044);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 045)
- Resumo das Propostas Vencedoras (fl. 046);
- Declaração de Dispensa (fl. 047);
- Termo de Ratificação (fl. 048);
- Termo de Contrato nº 170/2020 (fls. 049 a 053);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da **Dispensa de Licitação 027/2020**, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 02 de março de 2020.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Christina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação n° 027/2020**, tendo por objeto **SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICOS A PMMA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 02 de março de 2020.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto n° 034/2018